



**PREVJUS**  
Instituto de Previdência  
dos Servidores do Município de Jussara

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA

PREVJUS

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ  
05.091.179/0001-53, Caixa Postal 20

• PUBLICADO •

PUBLICADO PLACAR DE PUBLICAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA,  
DO PREVJUS E NO

SITE: www.prevjus.com.br

DATA: 20/12/2018

  
ASSINATURA E CARIMBO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2017  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 05.091.179/0001-53, com sede à Avenida José Bonifácio, nº 726, Setor Marajoara, Jussara, Goiás, CEP 76.270-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. PAULINO FERNANDES FARIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 041.540.291-34 e no RG sob nº 227577/SSP-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RENATA VIEIRA REBOUÇAS BRITO**, brasileira, Advogada, OAB/GO 30.117, inscrita no CPF sob nº 887.225.701-87, PIS 134.97524.31-9, com escritório profissional à Avenida Almirante Saldanha, nº 224, Sl. 01, Setor Central, Jussara, Goiás, CEP 76.270-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666 de 21/06/93, em especial o art. 57, II, da respectiva normativa e alterações posteriores, bem como, está em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e do Primeiro Termo Aditivo, alterando-se a cláusula 3.1 do Contrato originário, que passará a vigorar nos seguintes termos:

3.1. O prazo de duração deste contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, compreendidos de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços advocatícios, a importância total de R\$. 22.584,96 (Vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$. 1.882,08

Avenida Almirante Saldanha, nº 224, Sl. 01, Setor Central, CEP 76.270-000,  
Jussara – Goiás.

Fones: (62) 9611-0559 / 8572-0282



**PREVJUS**  
Instituto de Previdência  
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA**

**PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ  
05.091.179/0001-53, Caixa Postal 20

(Hum mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos), com vencimento sempre no último dia do mês vencido.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

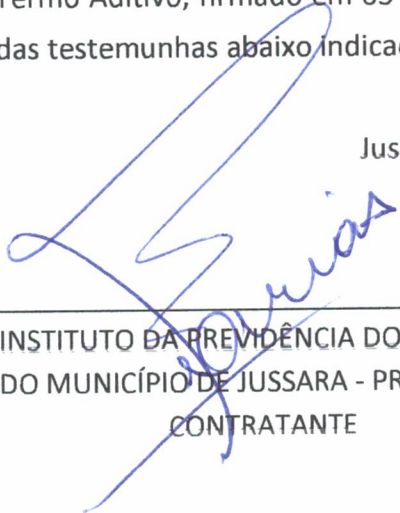
As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão da dotação orçamentária: 09.272.1003.2.129.3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato originário permanecem em vigor conforme entabulado entre as partes no princípio, com a devida ratificação das mesmas.

Por estarem, justas e contratadas, fica aditado o contrato primitivo por meio do presente Termo Aditivo, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma pelas partes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Jussara/GO, 20 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
RENATA VIEIRA REBOUÇAS BRITO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Edna Pereira dos Santos

CPF: 859.748.461-68

\_\_\_\_\_  
CPF: